

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997,
Estima a Receita, Fixa a Despesa para
o exercício financeiro de 1998 e dá ou-
tras providências.

000-288

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita em R\$43.879.600,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$22.918.000,00</u>
Receita Tributária.....	R\$ 4.929.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 64.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$16.831.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.044.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 5.982.000,00</u>
Operações de Crédito.....	R\$ 4.001.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 105.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 40.000,00
Outras Receitas de Capital.....	<u>R\$ 1.836.000,00</u>
SUBTOTAL.....	R\$28.900.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.....	R\$11.443.000,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.....	R\$ 3.267.000,00
Fundação Cultural de Ituiutaba.....	R\$ 223.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.....	<u>R\$ 46.600,00</u>
SUBTOTAL.....	R\$14.979.600,00
TOTAL GERAL.....	R\$43.879.600,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art.3º - A despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1998, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1 - Câmara Municipal de Ituiutaba.....	R\$ 2.720.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Secretaria Municipal de Governo.....	R\$ 1.947.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$ 206.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 1.006.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 1.681.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, Admi- nistração e Recursos Humanos.....	R\$ 3.520.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 5.854.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 6.753.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Servi- ços Públicos.....	R\$ 5.213.000,00
SUBTOTAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA).....	R\$26.180.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.....	R\$11.443.000,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Mu- nicipais de Ituiutaba.....	R\$ 3.267.000,00
Fundação Cultural de Ituiutaba.....	R\$ 223.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.....	R\$ 46.600,00
SUBTOTAL (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).....	R\$14.979.600,00
TOTAL GERAL (1+ 2 + 3).....	R\$43.879.600,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativa.....	R\$ 2.720.000,00
Judiciária.....	R\$ 206.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$ 3.768.000,00
Agricultura.....	R\$ 825.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 139.000,00
Desenvolvimento Regional.....	R\$ 53.000,00
Educação e Cultura.....	R\$ 6.123.600,00
Habitacão e Urbanismo.....	R\$ 4.463.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 900.000,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Saúde e Saneamento.....	R\$18.196.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$ 5.779.000,00
Transporte.....	R\$ <u>707.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$43.879.600,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo do Município de Ituiutaba, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiências de caixa;

II - (VETADO)

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

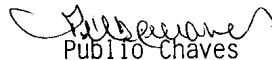
Art.5º - As subvenções sociais serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiada e aprovado pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Art.6º - Integram a presente lei os anexos que a acompanham, instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e pela legislação específica em vigor.

Art.7º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de dezembro de 1997.


Publício Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -